CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ E A EMPRESA FECAMPO – COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ,** inscrito no CNPJ sob nº 41.522.376/0001-43, doravante designado **CONTRATANTE,** neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito Municipal, **SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO,** CPF Nº 003.353.543-43 e a empresa **FECAMPO – COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 34.127.725/0001-67, com sede na Rua Miguel Oliveira, 23, Bairro Centro, CEP 64.500-010, Oeiras-PI, tel. (89) 99414-5380, email: gvirrigacao@gmail.com, designada **CONTRATADA,** neste ato representada por **GUILHERME VINYCIUS DO VALE MIRANDA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.760.313-02, firmam o presente **CONTRATO,** sujeitando as partes à Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 004/2024, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Lote I – Aquisição de Bombas Submersas e Peças de Reposição e Lote II – Aquisição de Bombas Submersas e Peças de Reposição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico n° 004/2024 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados,

instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 019/2024, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da sua assinatura até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fica designado o servidor Fábio Pereira de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 978.223.613-68, como gestor do presente contrato, e o servidor Fredson da Silva Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 045.920.133-60, como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 261.167,49 (duzentos e sessenta e um mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), sendo R$ 136.170,24 (cento e trinta e seis mil cento e setenta reais e vinte e quatro centavos) referentes ao Lote I e R$ 124.997,25 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) referentes ao Lote II:

LOTE I - AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	KIT ARRUELA 4R3/5	UN	LEÃO	3	R$ 95,13	noventa e cinco reais e treze centavos	R$ 285,39	duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos
2	BUCHA GUIA BORR 30X15 4R	UN	LEÃO	3	R$ 10,06	dez reais e seis centavos	R$ 30,18	trinta reais e dezoito centavos
3	RETENTOR 01019 MT500 38X25MM	UN	LEÃO	3	R$ 25,50	vinte e cinco reais e cinquenta centavos	R$ 76,50	setenta e seis reais e cinquenta centavos
4	KIT EIXO BOMBEADOR 21EST 4R6/8	UN	LEÃO	1	R$ 332,16	trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos	R$ 332,16	trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos
5	KIT TAMPA CX DIAFRAGMA 710/760	UN	LEÃO	1	R$ 120,42	cento e vinte reais e quarenta e dois centavos	R$ 120,42	cento e vinte reais e quarenta e dois centavos
6	BUCHA DESG BZE 4R/ BL18X28	UN	LEÃO	1	R$ 20,35	vinte reais e trinta e cinco centavos	R$ 20,35	vinte reais e trinta e cinco centavos
7	BUCHA GUIA INOX 30X15MM	UN	LEÃO	2	R$ 21,16	vinte e um reais e dezesseis centavos	R$ 42,32	quarenta e dois reais e trinta e dois centavos
8	BUCHA DESG BRZ BL 18X17MM	UN	LEÃO	10	R$ 18,44	dezoito reais e quarenta e quatro centavos	R$ 184,40	cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos
9	KIT ROTOR DIFUSOR 4RS1APA	UN	LEÃO	80	R$ 20,33	vinte reais e trinta e três centavos	R$ 1.626,40	mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos
10	KIT ROTOR DIFUSOR 4R1 1APA	UN	LEÃO	70	R$ 19,46	dezenove reais e quarenta e seis centavos	R$ 1.362,20	mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos
11	KIT ROTOR DIFUSOR 4R3 1APA	UN	LEÃO	60	R$ 19,94	dezenove reais e noventa e quatro centavos	R$ 1.196,40	mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos
12	KIT ROTOR DIFUSOR 4R4 1APA	UN	LEÃO	60	R$ 19,54	dezenove reais e cinquenta e quatro centavos	R$ 1.172,40	mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos
13	BOMBEADOR 4R3RIA 17	UN	LEÃO	1	R$ 1.095,92	mil e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos	R$ 1.095,92	mil e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos
14	BOMBEADOR 4R3RIA 21	UN	LEÃO	1	R$ 1.465,30	mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos	R$ 1.465,30	mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos
15	BOMBEADOR 4R3RIA 24	UN	LEÃO	1	R$ 1.474,45	mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos	R$ 1.474,45	mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos
16	BOMBEADOR 4R3RIA 26	UN	LEÃO	1	R$ 1.532,43	mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos	R$ 1.532,43	mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos

17	BOMBEADOR 4R4IA 06	UN	LEÃO	1	R$ 719,62	setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos	R$ 719,62	setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos
18	BOMBEADOR 4R4IA 22	UN	LEÃO	1	R$ 1.464,10	mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos	R$ 1.464,10	mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos
19	BOMBEADOR 4R4IA 23	UN	LEÃO	1	R$ 1.480,81	mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos	R$ 1.480,81	mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos
20	BOMBEADOR 4R4IA 25	UN	LEÃO	2	R$ 1.542,20	mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos	R$ 3.084,40	três mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos
21	BOMBEADOR 4R4IA 27	UN	LEÃO	1	R$ 1.519,04	mil quinhentos e dezenove reais e quatro centavos	R$ 1.519,04	mil quinhentos e dezenove reais e quatro centavos
22	BOMBEADOR 4R5IA 06	UN	LEÃO	1	R$ 767,68	setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos	R$ 767,68	setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos
23	BOMBEADOR 4R5IA 07	UN	LEÃO	1	R$ 800,81	oitocentos reais e oitenta e um centavos	R$ 800,81	oitocentos reais e oitenta e um centavos
24	BOMBEADOR 4R5IA 10	UN	LEÃO	1	R$ 917,77	novecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos	R$ 917,77	novecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos
25	BOMBEADOR 4R5IA 13	UN	LEÃO	1	R$ 1.020,34	mil e vinte reais e vinte e um centavos	R$ 1.020,34	mil e vinte reais e vinte e seis centavos
26	BOMBEADOR 4R5IA 17	UN	LEÃO	1	R$ 1.205,28	mil duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos	R$ 1.205,28	mil duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos
27	BOMBEADOR 4R5IA 18	UN	LEÃO	2	R$ 1.067,61	mil e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos	R$ 2.135,22	dois mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos
28	BOMBEADOR 4R5IA 19	UN	LEÃO	1	R$ 1.743,90	mil setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos	R$ 1.743,90	mil setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos
29	BOMBEADOR 4R5IA 29	UN	LEÃO	1	R$ 2.056,58	dois mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos	R$ 2.056,58	dois mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos
30	BOMBEADOR 6R6PB 06	UN	LEÃO	1	R$ 1.118,43	mil cento e dezoito reais e quarenta e três centavos	R$ 1.118,43	mil cento e dezoito reais e quarenta e três centavos
31	BOMBEADOR 6R6PB 10	UN	LEÃO	1	R$ 1.384,17	mil trezentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos	R$ 1.384,17	mil trezentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos
32	BOMBEADOR 6R6PB 17	UN	LEÃO	2	R$ 2.129,06	dois mil, cento e vinte e nove reais e seis centavos	R$ 4.258,12	quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos
33	BOMBEADOR 6R6PB 25	UN	LEÃO	1	R$ 2.651,37	dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos	R$ 2.651,37	dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos
34	BOMBEADOR 6R8PB 06	UN	LEÃO	2	R$ 1.129,18	mil cento e vinte e nove reais e dezoito centavos	R$ 2.258,36	dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos
35	BOMBEADOR 6R8PB 11	UN	LEÃO	1	R$ 1.317,16	mil trezentos e dezessete reais e dezesseis centavos	R$ 1.317,16	mil trezentos e dezessete reais e dezesseis centavos
36	BOMBEADOR 6R9PB 12	UN	LEÃO	1	R$ 1.534,58	mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos	R$ 1.534,58	mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos
37	MOTOR 230/1,0CV/220MO 4	UN	LEÃO	6	R$ 1.362,64	mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos	R$ 8.175,84	oito mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos
38	MOTOR 230/1,0CV/380V 4	UN	LEÃO	6	R$ 1.161,76	mil cento e sessenta e um reais e setenta e seis centavos	R$ 6.970,56	seis mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos

39	MOTOR 230/1,5CV/220MO 4	UN	LEÃO	6	R$ 1.504,51	mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e um centavos	R$ 9.027,06	nove mil e vinte e sete reais e seis centavos
40	MOTOR 230/1,5CV/380V	UN	LEÃO	6	R$ 1.274,78	mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos	R$ 7.648,68	sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos
41	MOTOR 230/3,0CV/220MO	UN	LEÃO	6	R$ 2.047,68	dois mil e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos	R$ 12.286,08	doze mil, duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos
42	MOTOR 230/3,0CV/380V 4	UN	LEÃO	6	R$ 1.728,42	mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos	R$ 10.370,52	dez mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos
43	MOTOR 350/4,0CV/380V 4	UN	LEÃO	1	R$ 2.759,82	dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos	R$ 2.759,82	dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos
44	MOTOR 350/4,0CV/440V/IO 4	UN	LEÃO	1	R$ 3.213,73	três mil, duzentos e quinze reais e setenta e três centavos	R$ 3.213,73	três mil, duzentos e quinze reais e setenta e três centavos
45	MOTOR 350/4,5CV/380V 4	UN	LEÃO	1	R$ 2.814,30	dois mil, oitocentos e quatorze reais e trinta centavos	R$ 2.814,30	dois mil, oitocentos e quatorze reais e trinta centavos
46	MOTOR 350/5,0CV/380V	UN	LEÃO	1	R$ 3.000,76	três mil reais e setenta e seis centavos	R$ 3.000,76	três mil reais e setenta e seis centavos
47	MOTOR 350/5,0CV/440V 4	UN	LEÃO	1	R$ 3.536,40	três mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos	R$ 3.536,40	três mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos
48	PAINEL 825/1,0HP/23MO	UN	LEÃO	2	R$ 215,62	duzentos e quinze reais e sessenta e dois centavos	R$ 431,24	quatrocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos
49	PAINEL 825/1,5HP/23MO	UN	LEÃO	4	R$ 223,50	duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos	R$ 894,00	oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos
50	PAINEL 825/2,0HP/23MO	UN	LEÃO	6	R$ 227,10	duzentos e vinte e sete reais e dez centavos	R$ 1.362,60	mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos
51	PAINEL 825/3,0HP/23MO	UN	LEÃO	2	R$ 352,19	trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos	R$ 704,38	setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos
52	PAINEL CPA7LMO/3,0HP/220V	UN	LEÃO	1	R$ 920,38	novecentos e vinte reais e trinta e oito centavos	R$ 920,38	novecentos e vinte reais e trinta e oito centavos
53	PAINEL CPO/ 2,02,5HP/380VT3	UN	LEÃO	1	R$ 1.012,88	mil e doze reais e oitenta e oito centavos	R$ 1.012,88	mil e doze reais e oitenta e oito centavos
54	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 110V	UN	A CAPACITORES	10	R$ 24,15	vinte e quatro reais e quinze centavos	R$ 241,50	duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos
55	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 250V	UN	A CAPACITORES	6	R$ 71,83	setenta e um reais e oitenta e três centavos	R$ 430,98	quatrocentos e trinta reais e noventa e oito centavos
56	CAPACITOR P/MOTOR 340/408UF 110V	UN	A CAPACITORES	6	R$ 27,35	vinte e sete reais e trinta e cinco centavos	R$ 164,10	cento e sessenta e quatro reais e dez centavos
57	CAPACITOR P/MOTOR 430/516UF 110V	UN	A CAPACITORES	5	R$ 33,21	trinta e três reais e vinte e um centavos	R$ 166,05	cento e sessenta e seis reais e cinco centavos
58	CAPACITOR P/MOTOR 540/648UF 110V	UN	A CAPACITORES	8	R$ 40,06	quarenta reais e seis centavos	R$ 320,48	trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos
59	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 400V	UN	A CAPACITORES	4	R$ 29,44	vinte e nove reais e quarenta e três centavos	R$ 117,76	cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos
60	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400V	UN	A CAPACITORES	5	R$ 30,66	trinta reais e oitenta e seis centavos	R$ 165,15	cento e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos
61	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 450V	UN	A CAPACITORES	5	R$ 34,49	trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos	R$ 172,45	cento e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos

62	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V	UN	3L CAPACITORES	5	R$ 34,61	trinta e quatro reais e sessenta e um centavos	R$ 173,05	cento e setenta e três reais e cinco centavos
63	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V	UN	3L CAPACITORES	10	R$ 38,48	trinta e oito reais e quarenta e oito centavos	R$ 384,80	trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos
64	CHAVE INTUNIP (S)3110 AR2E01 EB PRETA	UN	MARGIRIUS	3	R$ 16,02	dezesseis reais e dois centavos	R$ 48,06	quarenta e oito reais e seis centavos
65	CHAVE PART C/RELE F FASE 2,0CV 380V PDW052V40	UN	WEG	7	R$ 334,86	trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos	R$ 669,72	seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos
66	CHAVE PART C/RELE F FASE 3,0CV 380V PDW073V40	UN	WEG	2	R$ 373,17	trezentos e setenta e três reais e dezessete centavos	R$ 746,34	setecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos
67	CHAVE PART C/RELE F FASE 5,0CV 380V PDW055V40	UN	WEG	2	R$ 390,46	trezentos e noventa reais e quarenta e seis centavos	R$ 780,92	setecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos
68	CHAVE PART C/RELE F FASE 10,0CV 380V PDW0510V40	UN	WEG	7	R$ 401,45	quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos	R$ 802,90	oitocentos e dois reais e noventa centavos
69	CHAVE PART C/RELE F FASE 15,0CV 380V PDW0515V40	UN	WEG	1	R$ 428,94	quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos	R$ 428,94	quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos
70	CHAVE PART. PDW 2,0CV 380V 2,8 4P	UN	WEG	2	R$ 207,67	duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos	R$ 415,34	quatrocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos
71	CHAVE PART. PDW 4,0CV 380V 5,6 6P	UN	WEG	2	R$ 207,67	duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos	R$ 415,34	quatrocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos
72	CHAVE PART. PDW 5,0CV 380V 7,10A	UN	WEG	2	R$ 249,32	duzentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos	R$ 498,64	quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos
73	CHAVE PART. PDW 7,5CV 380V 10,15A	UN	WEG	2	R$ 266,37	duzentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos	R$ 532,74	quinhentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos
74	CHAVE PART. PDW 10,0CV 380V 11,17A	UN	WEG	2	R$ 272,53	duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos	R$ 545,06	quinhentos e quarenta e cinco reais e seis centavos
75	CHAVE PART. PDW 12,5CV 380V 15,23A	UN	WEG	1	R$ 300,53	trezentos reais e cinquenta e três centavos	R$ 300,53	trezentos reais e cinquenta e três centavos
76	CHAVE PART. PDW 15,0CV 380V 22,32A	UN	WEG	2	R$ 314,80	trezentos e quatorze reais e oitenta centavos	R$ 629,60	seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos
77	CONTATOR CWB 12 11.30D23 12A 220V 50/60HZ	UN	WEG	1	R$ 163,54	cento e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos	R$ 163,54	cento e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos
78	CONTATOR CWB 12 11.30D33 12A 380V 50/60HZ	UN	WEG	2	R$ 159,14	cento e cinquenta e nove reais e quatorze centavos	R$ 318,28	trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos
79	CONTATOR CWB 18 11.30D23 18A 220V 50/60HZ	UN	WEG	2	R$ 157,67	cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos	R$ 315,34	trezentos e quinze reais e trinta e quatro centavos
80	CONTATOR CWB 25 11.30D23 25A 220V 50/60HZ	UN	WEG	3	R$ 209,00	duzentos e dois reais e cinquenta centavos	R$ 627,00	seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos
81	CONTATOR 3TS33 25A BOBINA 380VCA/60HZ 1NA+1	UN	WEG	2	R$ 163,22	cento e sessenta e três reais e vinte e dois centavos	R$ 326,44	trezentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos
82	CONTATOR CWM18.10 380V 30V41 60HZ	UN	WEG	3	R$ 193,82	cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos	R$ 581,46	quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos
83	CONTATOR CWM18.10 220V 30V26 60HZ	UN	WEG	4	R$ 190,82	cento e noventa reais e oitenta e dois centavos	R$ 763,28	setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos
84	CONTATOR CWM25.10 220V 30V26 60HZ	UN	WEG	2	R$ 244,30	duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos	R$ 488,60	quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos

05	CONTATOR CWM32 10 220V 30V26 60HZ	UN	WEG	2	R$ 339,05	trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos	R$ 678,10	seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos
06	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 25A TRIFASICO	UN	WEG	4	R$ 72,82	setenta e dois reais e oitenta e dois centavos	R$ 291,28	duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos
07	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 32A TRIFASICO	UN	WEG	6	R$ 77,04	setenta e sete reais e quatro centavos	R$ 462,24	quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos
08	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 40A TRIFASICO	UN	WEG	8	R$ 72,82	setenta e dois reais e oitenta e dois centavos	R$ 582,56	quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos
09	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 50A TRIFASICO	UN	WEG	4	R$ 82,54	oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos	R$ 330,16	trezentos e trinta reais e dezesseis centavos
10	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 63A TRIFASICO	UN	WEG	4	R$ 103,60	cento e três reais e sessenta centavos	R$ 414,40	quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos
								R$ 136.170,24
	VALOR TOTAL LOTE I =	cento e trinta e seis mil, cento e setenta reais e vinte e quatro centavos						

LOTE II - AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	CONECTOR PJCABO MI 2,5	Und	LEÃO	6	R$ 55,05	cinquenta e cinco reais e cinco centavos	R$ 330,30	trezentos e trinta reais e trinta centavos
2	CABO CONECTOR MI 1,5MM 1 FM	Und	LEÃO	8	R$ 144,93	cento e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos	R$ 1.159,44	mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos
3	ABRACADEIRA 1 ACH REFORC	Und	FERRONORTE	6	R$ 9,43	nove reais e quarenta e três centavos	R$ 56,58	cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos
4	ABRACADEIRA 1 1/2ACH REFORC	Und	FERRONORTE	8	R$ 11,03	onze reais e três centavos	R$ 88,24	oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos
5	ABRACADEIRA 2 1/2 ACH REFORC	Und	FERRONORTE	6	R$ 13,54	treze reais e cinquenta e quatro centavos	R$ 81,24	oitenta e um reais e vinte e quatro centavos
6	ABRACADEIRA 3 ACH REFORC	Und	FERRONORTE	6	R$ 14,63	quatorze reais e sessenta e dois centavos	R$ 87,78	oitenta e sete reais e setenta e oito centavos
7	ADAPT SD B. R. P.REG 2(1)1/2	Und	KRONA	25	R$ 0,78	setenta e oito centavos de real	R$ 19,50	dezenove reais e cinquenta centavos
8	ADAPT SD B. R. P.REG 3(2)1	Und	KRONA	20	R$ 2,03	dois reais e três centavos	R$ 40,60	quarenta reais e sessenta centavos
9	ADAPT SD B. R. P.REG 3(2)1	Und	KRONA	50	R$ 2,39	dois reais e trinta e nove centavos	R$ 119,50	cento e dezenove reais e cinquenta centavos
10	ADAPT SD FLANG VED CX CILIRET 65MM	Und	UNIFORT	10	R$ 31,87	trinta e três reais e oitenta e sete centavos	R$ 318,70	trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos
11	ADAPT SD FLANEL VED CX CILIRET 80MM	Und	UNIFORT	6	R$ 53,28	cinquenta e três reais e vinte e oito centavos	R$ 319,68	trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos

12	ADAPTADOR P/ PAINEL VED CX COLMEIA 75MM	Und	TUNIPORT	6	R$ 152,44	cento e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos	R$ 914,64	novecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos
13	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1	Und	TUPY	6	R$ 14,51	quatorze reais e cinquenta e um centavos	R$ 87,06	oitenta e sete reais e seis centavos
4	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 2	Und	TUPY	6	R$ 75,12	setenta e cinco reais e doze centavos	R$ 150,72	cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos
10	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 2 1/2	Und	TUPY	4	R$ 35,58	trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos	R$ 142,32	cento e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos
11	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 3	Und	TUPY	4	R$ 36,36	trinta e seis reais e trinta e seis centavos	R$ 145,44	cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos
17	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 75GR	Und	KEP	17	R$ 9,31	nove reais e trinta e um centavos	R$ 111,72	cento e onze reais e setenta e dois centavos
6	ADESIVO PVC FRASCO POTE INCOLOR 175G	Und	KEP	15	R$ 22,94	vinte e dois reais e noventa e quatro centavos	R$ 344,10	trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos
14	BOTAO DUPLO CSWRO PAST 10A	Und	WEG	5	R$ 75,14	setenta e cinco reais e quatorze centavos	R$ 375,70	trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos
3	[illegible]	Und	TUPY	1	R$ 79,43	setenta reais e sessenta e um centavos	R$ 79,43	setenta reais e quarenta e um centavos
22	CABO PP 3 X 2,5 MM	Und	COPPERLINE	300	R$ 10,51	dez reais e cinquenta e um centavos	R$ 3.153,00	três mil, cento e cinquenta e três reais
23	CABO PP 3 X 4,0 MM	Und	COPPERLINE	180	R$ 16,90	dezesseis reais e noventa centavos	R$ 3.042,00	três mil e quarenta e dois reais
24	CABO PP 3 X 6,0 MM	Und	COPPERLINE	100	R$ 24,63	vinte e quatro reais e sessenta e três centavos	R$ 2.463,00	dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais
26	CABO PP 4 X 1,5MM	Und	COPPERLINE	70	R$ 10,72	dez reais e setenta e dois centavos	R$ 750,40	setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos
25	CABO PP 4 X 4,0MM	Und	COPPERLINE	100	R$ 26,38	vinte e seis reais e trinta centavos	R$ 2.638,00	dois mil, seiscentos e trinta reais
27	CABO PP 4 X 4,0MM	Und	COPPERLINE	70	R$ 40,54	quarenta reais e cinquenta e quatro centavos	R$ 2.837,80	dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos
21	CAIXA DAGUA 5000L POLIET	Und	FORTLEV	5	R$ 3.264,09	três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e nove centavos	R$ 16.320,45	dezesseis mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos
28	[illegible]	Un	[illegible]	1	R$ 2.077,30	dois mil e vinte e sete reais e trinta centavos	R$ 2.077,30	dois mil e vinte e sete reais e trinta centavos
29	COTOVELO 90 FG 1	Pç	TUPY	4	R$ 12,22	doze reais e vinte e dois centavos	R$ 48,88	quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos
30	COTOVELO 90 FG 1 1/2	Pç	TUPY	6	R$ 26,62	vinte e seis reais e sessenta e dois centavos	R$ 159,72	cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos

31	COTOVELO 90 FG 1 1/4	Unid	TUPY	2	R$ 18,14	dezoito reais e quatorze centavos	R$ 36,28	trinta e seis reais e vinte e oito centavos
32	CURVA PO IR LP 85/PL 50	Unid	TUPY	35	R$ 12,33	doze reais e trinta e três centavos	R$ 431,55	quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos
33	CURVA M/F 90 FG 1 1/2	Unid	TUPY	10	R$ 77,62	setenta e sete reais e sessenta e dois centavos	R$ 776,20	setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos
34	CURVA M/F 90 FG 1 1/4	Unid	TUPY	8	R$ 69,50	sessenta e nove reais e cinquenta centavos	R$ 556,00	quinhentos e cinquenta e seis reais
35	CURVA M/F 90 FG 2	Unid	TUPY	2	R$ 103,67	cento e três reais e sessenta e sete centavos	R$ 207,34	duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos
36	CURVA M/F 90 FG 2 1/2	Unid	TUPY	2	R$ 190,51	cento e noventa reais e cinquenta e um centavos	R$ 381,02	trezentos e oitenta e um reais e dois centavos
37	PIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 0,70MM KG	Unid	COPPERLINE	5	R$ 201,26	duzentos e um reais e vinte e seis centavos	R$ 1.006,30	mil e seis reais e trinta centavos
38	PIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 0,80MM KG	Unid	COPPERLINE	5	R$ 196,02	cento e noventa e seis reais e dois centavos	R$ 980,10	novecentos e oitenta reais e dez centavos
39	PIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 0,90MM KG	Unid	COPPERLINE	6	R$ 197,62	cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos	R$ 1.185,72	mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos
40	PIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1,00MM KG	Unid	COPPERLINE	8	R$ 197,62	cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos	R$ 1.580,96	mil quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos
41	PIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1,20MM KG	Unid	COPPERLINE	6	R$ 197,62	cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos	R$ 1.185,72	mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos
42	PIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1,40MM KG	Unid	COPPERLINE	6	R$ 201,41	duzentos e um reais e quarenta e um centavos	R$ 1.208,46	mil duzentos e oito reais e quarenta e seis centavos
43	PIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1,50MM KG	Unid	COPPERLINE	5	R$ 201,41	duzentos e um reais e quarenta e um centavos	R$ 1.007,05	mil e sete reais e cinco centavos
44	PIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1,40MM KG	Unid	COPPERLINE	3	R$ 198,19	cento e noventa e oito reais e dezenove centavos	R$ 594,57	quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos
45	PIO NYLON ROCAD 2,70MM QUADRADO MS	Unid	VULCAN	500	R$ 1,14	um real e quatorze centavos	R$ 570,00	quinhentos e setenta reais
46	FITA AUTOFUSÃO 19MMX 5M 3M	Unid	3M SCOTCH	5	R$ 9,89	nove reais e oitenta e nove centavos	R$ 49,45	quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos
47	FITA AUTOFUSÃO 19MMX 10M	Unid	FORTLUX	12	R$ 42,32	quarenta e dois reais e trinta e dois centavos	R$ 507,84	quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos

46 FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 10M	Und	FOXLUX	10	R$ 8,08	oito reais e oito centavos	R$ 80,80	oitenta reais e oitenta centavos
47 FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M	Und	FOXLUX	10	R$ 13,95	treze reais e noventa e cinco centavos	R$ 139,50	cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos
50 FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MMX50M	Und	FOXLUX	20	R$ 5,70	cinco reais e setenta centavos	R$ 114,00	cento e quatorze reais
51 FITA VEDAROSCA 18MMX50M	Und	GOOX	15	R$ x,xx	oito reais e setenta e dois centavos	R$ 130,80	cento e trinta reais e oitenta centavos
52 FITA VEDAROSCA 18MMX50M	Und	GOOX	20	R$ 16,33	dezesseis reais e trinta e três centavos	R$ 326,60	trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos
53 LUVA FG 1	Und	TUPY	50	R$ 11,04	onze reais e quatro centavos	R$ 552,00	quinhentos e cinquenta e dois reais
54 LUVA FG 1 1/2	Und	TUPY	100	R$ 20,27	vinte reais e vinte e sete centavos	R$ 2.027,00	dois mil e vinte e sete reais
55 LUVA FG 1 1/4	Und	TUPY	70	R$ 15,36	quinze reais e trinta e seis centavos	R$ 1.075,20	mil e setenta e cinco reais e vinte centavos
56 LUVA RED FG 1 1/2X1 1/4	Und	TUPY	10	R$ 22,13	vinte e dois reais e treze centavos	R$ 221,30	duzentos e vinte e um reais e trinta centavos
57 LUVA RED FG 1 1/4X1	Und	TUPY	6	R$ 18,80	dezoito reais e oitenta centavos	R$ 112,80	cento e doze reais e oitenta centavos
58 LUVA RED FG 2 X1 1/2	Und	TUPY	6	R$ 37,23	trinta e sete reais e vinte e três centavos	R$ 223,38	duzentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos
59 MANGUEIRA CRISTAL 1/4X 25MM	Und	VONDER	50	R$ 3,13	três reais e treze centavos	R$ 156,50	cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos
60 MANGUEIRA POLIET 1/2 X 1 25MM	Und	TUBOLYNE	1700	R$ 1,03	um real e três centavos	R$ 1.751,00	mil setecentos e cinquenta e um reais
61 MANGUEIRA POLIET 3/4 X 1 5MM	Und	TUBOLYNE	800	R$ 1,82	um real e oitenta e dois centavos	R$ 1.456,00	mil quatrocentos e cinquenta e seis reais
62 MANGUEIRA POLIET 1 X 2 0MM	Und	TUBOLYNE	900	R$ 2,82	dois reais e oitenta e dois centavos	R$ 2.538,00	dois mil quinhentos e trinta e oito reais
63 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 MEIO SINTÉTICO	Und	LUBRAX	10	R$ 32,99	trinta e dois reais e noventa e nove centavos	R$ 329,90	trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos
64 REDUCAO R 1 F 80 75X50MM	Und	VIQUA	15	R$ 9,66	nove reais e sessenta e seis centavos	R$ 144,90	cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos
65 REG ESF INOX AZUL 50MM	Und	VIQUA	10	R$ 24,48	vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos	R$ 244,80	duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos

66	REG ESF IRRI AZUL 50MM	Und	VIQUA	40	R$ 24,53	vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos	R$ 981,20	novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos
67	REG ESF IRRI AZUL 75MM	Und	VIQUA	10	R$ 144,14	cento e quarenta e quatro reais e quatorze centavos	R$ 1.441,40	mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos
68	REG ESF SOLD PVC 25MM PREDIAL	Und	VIQUA	40	R$ 7,14	sete reais e quatorze centavos	R$ 285,60	duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos
69	REG ESF SOLD PVC 32MM PREDIAL	Und	VIQUA	20	R$ 16,92	dezesseis reais e noventa e dois centavos	R$ 338,40	trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos
70	REG ESF SOLD PVC 40MM PREDIAL	Und	VIQUA	30	R$ 22,43	vinte e dois reais e quarenta e três centavos	R$ 672,90	seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos
71	REG ESF SOLD PVC 50MM PREDIAL	Und	VIQUA	15	R$ 23,42	vinte e três reais e quarenta e dois centavos	R$ 351,30	trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos
72	REG VALV ESF LATAO 1/2	Und	GENEBRE	10	R$ 31,64	trinta e um reais e sessenta e quatro centavos	R$ 316,40	trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos
73	REG VALV ESF LATAO 1"	Und	GENEBRE	8	R$ 23,94	vinte e três reais e noventa e quatro centavos	R$ 191,52	cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos
74	REG VALV ESF LATAO 3/4	Und	GENEBRE	4	R$ 52,64	cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos	R$ 210,56	duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos
75	RELE FALTA DE FASE RPW 380V 50/60HZ	Und	WEG	10	R$ 158,66	cento e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos	R$ 1.586,60	mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos
76	RELE FALTA FASE ALTRONIC MC 220380VCA 0,5S	Und	WEG	4	R$ 139,12	cento e trinta e nove reais e doze centavos	R$ 556,48	quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos
77	RELE FALTA DE FASE 220/380	Und	WEG	2	R$ 189,31	cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos	R$ 378,62	trezentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos
78	RELE SOBR TERM RW17 1D3 1,8 2,8A	Und	WEG	2	R$ 157,26	cento e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos	R$ 314,52	trezentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos
79	RELE SOBR TERM RW17 1D3 2,8 4A 220CV	Und	WEG	2	R$ 157,26	cento e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos	R$ 314,52	trezentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos
80	RELE SOBR TERM RW27 1D3 11,7 16A 690V	Und	WEG	2	R$ 187,81	cento e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos	R$ 375,62	trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos
81	RELE SOBR TERM RW67 3D3 32 50A	Und	WEG	2	R$ 382,77	trezentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos	R$ 765,54	setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos

82	RELE SOBRE CARGA 125 250 VAC 8A 220V	Und	WEG	10	R$ 37,66	trinta e dois reais e sessenta e seis centavos	R$ 376,60	trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos
83	RELÉ SOBRE CARGA 125 250 VAC 12A 220V	Und	WEG	10	R$ 37,04	trinta e sete reais e quatro centavos	R$ 370,40	trezentos e setenta reais e quarenta centavos
84	RELÉ SOBRE CARGA 125 250 VAC 16A 220V	Und	WEG	5	R$ 35,26	trinta e cinco reais e vinte e seis centavos	R$ 176,30	cento e setenta e seis reais e trinta centavos
85	RELE TEMPO ALTRONIC TD1S103 24 A 240VCA/VCC	Und	WEG	12	R$ 112,58	cento e doze reais e cinquenta e oito centavos	R$ 1.350,96	mil trezentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos
86	RELE TEMPO RTW17AD LD105D99 380 440V	Und	WEG	10	R$ 186,02	cento e oitenta e seis reais e dois centavos	R$ 1.860,20	mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos
87	TE 90 SD 20MM	Und	PLASTUBOS	80	R$ 0,94	noventa e quatro centavos de real	R$ 28,20	vinte e oito reais e vinte centavos
88	TE 90 SD 25MM	Und	ASPER JATO	30	R$ 1,18	um real e dezoito centavos	R$ 35,40	trinta e cinco reais e quarenta centavos
89	TE 90 SD 32MM	Und	ASPER JATO	20	R$ 4,10	quatro reais e dez centavos	R$ 82,00	oitenta e dois reais
90	TE 90 SD 40MM	Und	IP ASTUBOS	20	R$ 9,42	nove reais e quarenta e dois centavos	R$ 188,40	cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos
91	TE 90 SD 50MM	Und	ASPER JATO	40	R$ 13,07	treze reais e dois centavos	R$ 523,80	quinhentos e vinte reais e oitenta centavos
92	TE BR LF 85 50	Und	ASPER JATO	50	R$ 10,07	dez reais e sete centavos	R$ 503,50	quinhentos e três reais e cinquenta centavos
93	TE BR LF 85 75	Und	VIQUA	40	R$ 26,60	vinte e sete reais e sessenta e nove centavos	R$ 1.067,60	mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos
94	TE BR LF 85 RED 75X50	Und	VIQUA	15	R$ 19,18	dezenove reais e dezoito centavos	R$ 287,70	duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos
95	TE BR LF RAP 50 X 1	Und	ASPER JATO	40	R$ 8,72	oito reais e setenta e dois centavos	R$ 348,80	trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos
96	TE BR REDUCAO 60X25MM A	Und	ASPER JATO	50	R$ 9,[illegible]	oito reais e vinte e [illegible] centavos	R$ 4[illegible],50	quatrocentos e [illegible]
97	TE BR REDUCAO 50X32MM A	Und	KEP	50	R$ 9,19	nove reais e dezenove centavos	R$ 459,50	quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos
98	TUBO EDUTOR GROF DN25X 4M 1	Und	KEP	60	R$ 54,51	cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos	R$ 3.270,60	três mil duzentos e setenta reais e sessenta centavos
99	TUBO EDUTOR GROF DN32X 4M 1 1/4	Und	KEP	70	R$ 79,00	setenta e nove reais	R$ 5.530,00	cinco mil, quinhentos e trinta reais

100	TUBO FOLTOR GEOT DN40X 4 M 1 1/2	Und	KEP	60	R$ 119,68	cento e dezenove reais e noventa e oito centavos	R$ 7.198,80	sete mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos
101	TUBO PCALV 1 X (MX11,35KG PERFIL	Und	QUALY TUBOS	10	R$ 181,13	cento e oitenta e um reais e treze centavos	R$ 1.811,30	mil oitocentos e onze reais e trinta centavos
102	TUBO PCALV 1 1/4 X (MX14,4KG PERFIL	Und	QUALY TUBOS	15	R$ 264,26	duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos	R$ 3.963,90	três mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos
103	TUBO PCALV 2 X (MX24,05KG PERFIL	Und	QUALY TUBOS	10	R$ 364,73	trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos	R$ 3.647,30	três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos
104	TUBO IR AGROPEC PN80 DN 20	Und	KEP	50	R$ 21,29	vinte e um reais e vinte e nove centavos	R$ 1.064,50	mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos
105	TUBO IR AGROPEC PN40 DN 32	Und	KEP	60	R$ 38,41	trinta e oito reais e [illegible] centavos	R$ 2.304,60	[illegible] reais e sessenta centavos
106	TUBO IR LF PN40 PBL 50	Und	ASPERBRAS	100	R$ 44,78	quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos	R$ 4.476,00	quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais
107	TUBO IR LF PN40 PBL 75	Und	ASPERBRAS	40	R$ 93,88	noventa e três reais e oitenta e oito centavos	R$ 3.755,20	três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos
108	TUBO PVC SD MARR 20MM METRO	Und	KEP	220	R$ 3,10	três reais e dez centavos	R$ 682,00	seiscentos e oitenta e dois reais
109	TUBO PVC SD MARR 25MM METRO	Und	KEP	150	R$ 4,54	quatro reais e cinquenta e quatro centavos	R$ 681,00	seiscentos e oitenta e um reais
110	TUBO PVC SD MARR 32MM METRO	Und	KEP	90	R$ 9,10	nove reais e dez centavos	R$ 819,00	oitocentos e dezenove reais
111	TUBO PVC SD MARR 40MM METRO	Und	KEP	60	R$ 14,34	Quatorze reais e trinta e quatro centavos	R$ 860,40	oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos
112	TUBO PVC SD MARR 50MM METRO	Und	KEP	90	R$ 18,47	dezoito reais e quarenta e sete centavos	R$ 1.662,30	mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos
113	UNIAO PVC RRIG 50MM A	Und	KEP	15	R$ 33,45	trinta e três reais e quarenta e cinco centavos	R$ 501,75	quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos
114	UNIAO PVC SD 50MM	Und	KEP	10	R$ 33,06	trinta e três reais e seis centavos	R$ 330,60	trezentos e trinta reais e sessenta centavos
115	VALV ANTIVACUO HORO 3/4	Und	DECA	5	R$ 64,09	sessenta e quatro reais e nove centavos	R$ 320,45	trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos
116	VALV RET HORIZ C/PORT 1 1/4	Und	DECA	2	R$ 155,90	cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos	R$ 311,80	trezentos e onze reais e oitenta centavos

117	VALV RET HORIZ CAPORT 2	Und	DECA	3	R$ 251,51	duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos	R$ 563,00	quinhentos e sessenta e três reais e dois centavos
118	VALV RET HORIZ CAPORT 2 1/2	Und	DECA	1	R$ 466,87	quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos	R$ 496,07	quatrocentos e noventa e seis reais e sete centavos
119	VALV RET VERT 1 1/4	Und	DECA	2	R$ 117,59	cento e dezessete reais e cinquenta e nove centavos	R$ 230,18	duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos
120	VALV RET VERT 1 1/2	Und	DECA	2	R$ 100,65	cem reais e sessenta e cinco centavos	R$ 203,30	duzentos e três reais e trinta centavos
121	VALV RT VERT 2	Und	DECA	1	R$ 161,31	cento e sessenta e um reais e trinta e um centavos	R$ 163,31	cento e sessenta e três reais e trinta e um centavos
122	VALVULA PE DE PIPOCO 1 1/2	Und	FAL	5	R$ 50,77	cinquenta reais e setenta e sete centavos	R$ 253,85	duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos
123	VALVULA PE DE PIPOCO 1 1/4	Und	FAL	5	R$ 35,80	trinta e cinco reais e oitenta centavos	R$ 227,00	duzentos e vinte e sete reais
124	VALVULA PE DE PIPOCO 2	Und	FAL	3	R$ 101,56	cento e um reais e cinquenta e seis centavos	R$ 305,88	trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos
VALOR TOTAL LOTE II..... =		R$	cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos					124.997,25
VALOR TOTAL DO LOTE I..... =		R$	cento e trinta e seis mil, cento e setenta reais e vinte e quatro centavos					136.170,24
VALOR TOTAL DO LOTE II..... =		R$	cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos					124.997,25

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 1

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: **Administração:** Funcional: 04.122.0004.2004.0000. Elementos de Despesa: 33.90.30.00 e 44.90.52.00. Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: 999.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Colônia do Piauí (PI), 19 de agosto de 2024.

PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: FECAMPO – COMÉRCIO E SERVIÇOS

Guilherme Vinycius do Vale Miranda
Guilherme Vinycius do Vale Miranda
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1. José Martins da Silva, CPF 709.371.923-68
2. Débora Taynara V. dos Santos, CPF 046.344.193-19